

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE UM/A TÉCNICO/A DE INTERVENÇÃO LOCAL (LICENCIADO/A EM PSICOLOGIA/ PSICÓLOGO – RAMO EDUCACIONAL)

Luís Afonso Rodrigues Martins, Diretor do Agrupamento de Escolas de Prado, informa que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, se encontra aberto, o procedimento concursal para contratação de **1 (Um/a) Técnico/a de Intervenção Local - Licenciado em Psicologia/Psicólogo, com especialização em Psicologia Escolar/da Educação** no regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, **para um horário de 10 Horas Semanais.**

Os candidatos devem concorrer através da Plataforma Eletrónica da AGSE (Agência para a Gestão do Sistema Educativo) e enviar em PDF, um portefólio que não deve exceder as 10 páginas em formato A4. Na 1ª página deve constar apenas o nome completo e o número de candidato assim como a Habilitação Académica/Curso. O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito. Deve anexar comprovativos da informação prestada. No portefólio deve constar informação clara que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção; a formação académica e respetiva classificação; a descrição da experiência profissional na **área da psicologia educacional (identificar os anos letivos, o número de dias de serviço prestado e respetivos estabelecimentos de ensino)**; os trabalhos e projetos desenvolvidos com alunos de realidades TEIP (Território Educativo de Intervenção Prioritária), incluindo alunos com Necessidades Específicas, e com a comunidade educativa em geral (pais/encarregados de educação, docentes, não docentes...); **experiência de trabalho com alunos de turmas PIEF** e a experiência na orientação vocacional; a formação profissional e outra informação que achar relevante.

O portefólio deve ser submetido para o e-mail **direcao@aeprado.pt**, até ao prazo limite, previsto para apresentação das candidaturas na aplicação da AGSE. O não cumprimento do atrás referido constitui motivo de exclusão do concurso.

Critérios de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio:

a) Avaliação do portefólio com a ponderação de 30%;

b) Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 35%;

c) Número de anos de experiência profissional, com a ponderação de 35%.

SUBCRITÉRIOS

Avaliação do portefólio – Será atribuída uma classificação final expressa de 0 a 6 pontos.

(30%)

Os candidatos serão avaliados pelo seguinte:

a) Formação académica. – **Ponderação 6%**

b) Experiência profissional **(em dias)** em Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas. - **Ponderação 15%**

- 0 dias – 0%;

- De 1 a 730 dias – 2%;

- De 731 a 1460 dias – 4%;

- De 1461 a 2190 dias – 6%;

- De 2191 a 2920 dias – 8%;

- De 2921 a 3650 dias – 10%;

- De 3651 a 4380 dias – 12%;

- Mais de 4381 dias – 15%

c) Experiência e Avaliação curricular. - **Ponderação 9%.**

Entrevista - Será atribuída uma classificação final expressa de 0 a 7 pontos. (35%)

Neste critério, os candidatos serão avaliados pelos seguintes subcritérios:

a) Capacidade de resposta a situações emergentes- **Ponderação 10%**

b) Conhecimento das funções e responsabilidades de um Psicólogo em contexto escolar -
Ponderação 10%

c) Capacidade comunicação e de trabalho em equipa - **Ponderação 15%.**

Número de anos de experiência profissional (35%) As declarações de tempo de serviço **têm de ser expressas em dias**, sendo que do resultado da divisão, do número de dias de serviço relevante para a candidatura, por 365 traduzirá o número de anos (arredondados por defeito) a apresentar.

De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 19.º do DL nº 233/2022, de 9 de setembro, “Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades”. Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar, assim como comprovativos da sua experiência profissional. A prestação de falsas declarações e a não comparência na data e hora marcada determinam a exclusão imediata.

No portfólio, deve constar obrigatoriamente (sendo fator de exclusão) o nome exato da Licenciatura/Mestrado referidos e nº de cédula profissional na ordem dos psicólogos.

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional em Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas, contabiliza a atividade desenvolvida **(em dias, a mencionar no Portfólio)** em estabelecimentos de ensino.

A lista ordenada, relativa ao procedimento concursal, será publicada em <http://www.aeprado.pt/procedimentos-concursais/>